



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## PROJETO DE LEI N° 08/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, para o atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recursos vinculados originários da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o combate ao Aedes Aegypti”.**

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica, o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao atendimento de despesas vinculadas à saúde, com recursos originários da Secretaria de Estado da Saúde, objetivando o combate ao Aedes Aegypti, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 Fundo Municipal de Saúde

Programação:

10.304.0014.2040 Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde

Categoria de Despesa/Elementos Econômicos

3.3.90.30 Material de Consumo: Valor R\$ 5.000,0

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Valor R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais– Vinculados

**Art. 2º-** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por Decreto do Executivo, coberto os recursos provenientes do excesso de arrecadação, proveniente da transferência a ser feita ao Município por parte da Secretaria de Estado da Saúde, e na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de Abril de 2020.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020

**Excelentíssimo Senhor**  
**DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Novais;**

**Nobres Vereadores;**

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 08/2020, de 22 de Abril de 2020, que dispõe sobre autorização legislativa visando à abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal deste exercício.

Por meio da Resolução SS-30, de 19/03/2020, da Secretaria Estadual da Saúde, serão repassados recursos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal, tendo como finalidade, incentivo para o combate ao Aedes Aegypti, identificada como “Linda de cuidado e rede de assistência para Dengue”.

A rubrica específica com tais códigos não havia sido incluída no orçamento, sendo necessária tal adequação para os controles específicos.

Trata-se dessa forma, de importante propositura, voltada à proteção da população, razão pela qual solicitamos a análise de Vossa Excelências e a aprovação em regime de urgência.

Renovamos nesta oportunidade, os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 22 de Abril de 2020.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Fone: (17) 3561-8780**

**Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP**